



## Câmara Municipal de Coimbra

Edital n.º 217/2023

### TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA 2024

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Coimbra, por d'eliberação tomada em 11 de dezembro de 2023, aprovou por maioria a proposta do tarifário de resíduos urbanos do Município de Coimbra, para o ano de 2024, como a seguir se apresenta:

ESTRUTURA TARIFÁRIA	2024
<b>A - Utilizadores Finais Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> (valor diário com serviço utilizado em 30 dias)	0,0750 €
<b>Tarifa Variável</b> (valor sobre m <sup>3</sup> consumidos em cada mês)	0,4500 €
<b>Tarifa Social</b> – consiste na isenção da tarifa de disponibilidade e é aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social (n.º 3 do artigo 22.º do Anexo à deliberação n.º 928/2014 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR/Diário da República, 2.ª série – N.º 74 – 15 de abril de 2014) e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra, publicado no DR, 2.ª série – N.º 227 – de 25 de novembro de 2016.	0,3203 €
<b>B - Utilizadores Finais Não Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> (valor diário com serviço utilizado em 30 dias)	0,0980 €
<b>Tarifa Variável</b> (valor sobre m <sup>3</sup> consumidos em cada mês)	0,9000 €
<b>Tarifa Social</b> – aplicável às Instituições de Solidariedade Social, utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública (n.º 4 do artigo 22.º do Anexo à Deliberação N.º 928/2014 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)/Diário da República, 2.ª série – N.º 74 – 15 de abril de 2014 e alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 51 do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra, publicado no DR, 2.ª série – n.º 227 – de 25 de novembro de 2016.	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> (igual aos utilizadores domésticos)	0,0386 €
<b>Tarifa Variável</b> (igual aos utilizadores domésticos)	0,3203 €
<b>C - Taxa de Gestão de Resíduos - (TGR)</b>	
<b>Taxa de Gestão de Resíduos</b> – aplicável a todos os consumidores e corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, determinados nos termos da portaria n.º 72/2010 de 4 de fevereiro (valor sobre m <sup>3</sup> consumidos em cada mês).	0,1240 €
<b>D - Grandes Produtores de Resíduos Urbanos</b>	
Tarifa aplicável a todas as entidades que sejam grandes produtores de resíduos (com produção média diária de resíduos igual ou superior a 1100 litros). Valor mensal por contentor de 800 l ou equiparado.	234,4800 €
<b>A, B e C</b> – não sujeito a IVA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA. <b>D</b> – sujeito a IVA à taxa reduzida de 6% ao abrigo do N.º 2.22 da Lista, anexa ao CIVA.	



**Notas finais:**

- A TGR é aplicada a todos os tipos de consumo;
- As tarifas de disponibilidade são expressas por dia e em euros com quatro casas decimais (artigo 18º RTR);
- As tarifas variáveis e a TGR são expressas por mês e em euros com quatro casas decimais;
- As regras da aplicabilidade dos tarifários sociais *supra* referidos têm enquadramento legal no artigo 22º do anexo à deliberação n.º 928/2014 de 15 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, e artigos 51.º e 52.º do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra. Os pedidos para aplicação destas regras são analisados pela AC, Águas de Coimbra, E.M.;
- A faturação do presente tarifário deve obedecer às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, e Secção II do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra.

**Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e nos demais lugares do uso e costume.**

**Registe-se e comunique-se aos serviços municipais e ao Conselho de Administração da AC, Águas de Coimbra, E.M., para os devidos efeitos.**

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)